

COMISSÃO DE POLÍTICA SALARIAL

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA SALARIAL

Às 18h00 do dia 30 de abril de 2019, reuniu-se presencialmente no Palácio Iguazu a Comissão de Política Salarial, instituída pelo Decreto nº 31/2015, sob a presidência do Secretário Chefe da Casa Civil, Guto Silva, e secretariada pelo Superintendente do Desempenho Governamental da Casa Civil, João Giona. Estiveram presentes o Secretário de Estado da Fazenda, Renê de Oliveira Garcia Junior; o Secretário de Estado de Administração e da Previdência, Reinhold Stephanes; o Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, João Evaristo Debiassi; e o Diretor Geral da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, Francisco Luis dos Santos.

Foram submetidos à apreciação da Comissão os expedientes abaixo:

- Interessado: PCP – Polícia Científica do Paraná

- **OBJETO: Protocolo nº 15.596.838-9:** O presente protocolado trata de pedido formulado pela Polícia Científica da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária, no sentido de que sejam nomeados 11 (onze) Peritos Oficiais e autorizada a ampliação de 110 (cento e dez) vagas para o referido cargo.

Deliberação: AUTORIZADO, a nomeação de 11 (onze) Peritos Oficiais com a ampliação de mais 50 (cinquenta) vagas, totalizando a contratação de **61 (sessenta e um) Peritos Oficiais**, conforme anexo.

- Interessado: Fomento Paraná

- **OBJETIVO: Protocolo nº 15.501.516-0:** O presente protocolado trata de análise da proposta de Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2019 da Fomento Paraná.

Deliberação: AUTORIZADO, nos termos das recomendações efetuadas pelo CCEE na Informação nº 029/2019.

Interessado: SESA – Secretaria de Estado da Saúde

- **OBJETO: Protocolo nº 15.729.997-2:** O presente protocolado trata do Edital de Concurso Público nº 95/2018GRE – Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Deliberação:

- Considerando a falta de previsão orçamentária para a realização da despesa a ser originada com a contratação de profissionais para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP) na Lei Orçamentária Anual de 2019;

- Considerando a necessidade de anuência por parte da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), tendo em vista que as despesas do HUOP estão sob a responsabilidade do FUNSAÚDE;

- Considerando a ausência de manifestação dos órgãos de Estado competentes: SEAP e SEFA para autorizar a abertura da realização de concurso público nos termos do art.33 do Decreto Estadual nº 2879/2015;

- Considerando a ausência e necessidade de análise e deliberação por parte da Comissão de Política Salarial, nos termos dos arts.29 e 33 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - Lei nº 19.090/2017 e Lei nº 19.593/2018);

- Considerando a necessidade de garantir o cumprimento das metas fiscais do exercício, dos limites de que tratam os artigos 18 a 23 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e da limitação de que trata o art. 4º da Lei Complementar Federal nº 156, de 2016, devendo, portanto, todos os órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e os serviços sociais autônomos cumprir as diretrizes e determinações, quanto às despesas com pessoal, emanadas pela Comissão de Política Salarial;

- Considerando que ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento constitui ato de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992, art.10, IX e art. 11), sendo passível de apuração da responsabilidade administrativa/disciplinar e da responsabilidade civil por ato de improbidade administrativa do responsável por autorizar a despesa sem previsão orçamentária.

A Comissão de Política Salarial delibera por:

I – Determinar ao Reitor da UNIOESTE que SUSPENDA a realização do Concurso Público regulamentado pelo Edital nº 95/2018GRE – Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

II – Determinar à SESA que, em conjunto com a UNIOESTE, apresente alternativas para a contratação de profissionais para atender o HUOP, no prazo de 30 (trinta) dias.

III – Encaminhe-se cópia desta decisão à PGE, CGE e ao TCE para as providências cabíveis.

IV - Encaminhe-se o protocolado à UNIOESTE a fim de que cumpra a deliberação exarada pela Comissão de Política Salarial.

Interessado: SEAP – Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

- OBJETO: Protocolo nº15.588.506-8: O presente protocolado trata das concessões de **promoções** e **progressões** dos quadros de pessoal que atendem aos órgãos da Administração Direta e Autárquica.

Deliberação: AUTORIZADO

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente reunião às 21h00. A ata foi lavrada pelo Secretário Executivo da CPS, a qual, após lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos integrantes presentes à reunião.

Guto Silva

Secretário Chefe da Casa Civil

Renê de Oliveira Garcia Júnior

Secretário de Estado da Fazenda

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado de Administração e da Previdência

João Evaristo Debiasi

Diretor Geral da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Francisco Luis dos Santos

Diretor Geral da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano

Anexo à deliberação da CPS da data de 30/04/2019

Cidade/Unidades	Quadro Existente	Solicitado	CPS
APUCARANA CLÍNICA MÉDICO LEGAL	3	3	2
CAMPO MOURÃO CLÍNICA MÉDICO LEGAL	3	3	2
CASCADEL CLÍNICA MÉDICO LEGAL PERÍCIA CRIMINAL	4 7	2 1	1 0
CURITIBA BALISTICA FORENSE CIENCIAS QUIMICAS E BIOLÓGICAS CLÍNICA MÉDICO LEGAL COMPUTAÇÃO FORENSE DOCUMENTOSCOPIA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS LABORATÓRIO DE GENÉTICA MOLECULAR FORENSE LOCALÍSTICA PERÍCIAS AUDIOVISUAIS TOXICOLOGIA E ANÁLISE INSTRUMENTAL	7 8 38 9 7 2 9 29 5 9	3 5 4 12 3 3 4 11 4 4	3 4 0 12 0 0 4 7 0 4
FOZ DO IGUAÇU CLÍNICA MÉDICO LEGAL PERÍCIA CRIMINAL	3 6	3 2	2 0
FRANCISCO BELTRÃO CLÍNICA MÉDICO LEGAL PERÍCIA CRIMINAL	4 6	2 2	1 0
GUARAPUAVA CLÍNICA MÉDICO LEGAL PERÍCIA CRIMINAL	4 6	2 2	1 0
IVAIPORÃ CLÍNICA MÉDICO LEGAL	3	3	2
JACAREZINHO CLÍNICA MÉDICO LEGAL	2	4	3
LONDRINA CLÍNICA MÉDICO LEGAL PERÍCIA CRIMINAL	9 18	6 1	0 0
MARINGÁ PERÍCIA CRIMINAL CLÍNICA MÉDICO LEGAL	11 7	4 1	0 0
PARANAGUÁ CLÍNICA MÉDICO LEGAL PERÍCIA CRIMINAL	3 5	3 3	2 1
PARANAVÁI CLÍNICA MÉDICO LEGAL	3	3	2
PATO BRANCO CLÍNICA MÉDICO LEGAL	4	2	1
PONTA GROSSA CLÍNICA MÉDICO LEGAL PERÍCIA CRIMINAL	4 6	2 2	1 0
TOLEDO CLÍNICA MÉDICO LEGAL	3	3	2
UMUARAMA CLÍNICA MÉDICO LEGAL PERÍCIA CRIMINAL	4 5	2 3	1 1
UNIÃO DA VITÓRIA CLÍNICA MÉDICO LEGAL	3	3	2
Total	259	120	61